



Despacho n.º 03/2026

Assunto: Autorização de Prestação de Trabalho Suplementar durante o ano de 2026 – Trabalhadores Laura Luísa Lago Ribeiro, João Manuel de Jesus Salvador e Maria Adelina Lopes Rufino.-----

Considerando que os limites da duração do trabalho extraordinário previsto no n.º 2 do artigo n.º 120.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem ser ultrapassados desde que não impliquem uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base do trabalhador quando se trate de trabalhadores que ocupem postos de trabalho de motoristas ou telefonistas e de outros trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional, de assistente técnico e Técnico Superior, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentadamente reconhecida como indispensável;-----

Considerando que a Trabalhadora Laura Luísa Lago Ribeiro/Assistente Técnico, João Manuel de Jesus Salvador/Assistente Operacional e Maria Adelina Lopes Rufino/Assistente Operacional, que exerce as funções, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho é reconhecida como essencial e indispensável;-----

Neste sentido, proponho, nos termos da alínea e) do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e para os efeitos do disposto no artigo 121.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Portaria n.º 609/2009, de 5 de junho, que se autorize a supra referida trabalhadora a prestar trabalho suplementar nos dias de trabalho e de descanso semanal, podendo ser ultrapassados os limites do trabalho extraordinário desde que não impliquem uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base do trabalhador, de acordo com o previsto no artigo 120.º/3 – a) da LTFP.

A Presidente,


Ana Luísa Pereira da Palma